



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 17 DE JULHO DE 2002.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL Nº 890, DE 06.12.01, ABRINDO CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elemento de despesa no Orçamento nº 890, de 06.12.01, nas atividades 2018, 2046, 2091, 2128, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 4.084,71 (quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), dando a seguinte redação:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2018 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

3.3.90.23.00.00 – Juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.....R\$ 27,81

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

04.122.0010.2046 – Manutenção atividades Secretaria da Saúde e Ação Social

3.3.90.23.00.00- Juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.....R\$ 3,07

07 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2091 – Manutenção do ensino fundamental c/ recursos próprios

3.3.90.23.00.00 – Juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.....R\$ 9,93

09 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL (FAPS)

09.272.032.2128 – Fundo Aposentadoria e Pensão do Município

3.3.90.023.00.00 - Juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.....R\$ 4.043,90

R\$ 4.084,71

(Quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Suplementar acima citado a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

08 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

20.606.0075.2119 – Assistência ao pequeno produtor

3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 4.084,71

(quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
17 de julho de 2002.

Gessi José Brandalise
GESSI JOSÉ BRANDALISE

Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 17-07-02
gub